

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                     |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br><b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br>PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br>CEP - 28.750 -000 | Processo<br><br>Fl. _____<br><br>Serv. _____ |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|

**IDENTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO NO COMPRAS.GOV.BR/PNCP SOB Nº04-2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

021/2026

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES-RJ

UASG: 985917

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO LIMONGI.

**OBJETO DE NATUREZA COMUM**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.534.761,90 (Um milhão quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 17/09/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**

COMPRASNET - PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

(<https://www.gov.br/compras>)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor valor por lote

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço Unitário

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** SIM

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/> PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/> CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026**

**1. O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.995.547.0001-53, com sede na Rua Dr. João Guimarães, s/nº, Centro, Trajano de Moraes - RJ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exma. Secretária**, Sra. Janaina de Carvalho Guzzo, na forma do disposto no **processo administrativo nº 1830/2026**, fará realizar, **no dia 17 de setembro de 2026 às 10:00horas**, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por lote para Sistema de Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º d abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 086 de 25 de Setembro e de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

### **1.1 – DA SESSÃO PÚBLICA.**

**1.1.1.** A sessão pública será realizada através do sítio Portal de Compras do Governo Federal na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e terá início às 10 horas, no horário oficial de Brasília/DF, em 17/09/2026.

**1.1.2. CÓDIGO UASG: 985917. PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**

**1.1.3. MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1.2.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

### **2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico no email [licitacao@trajanodemoraes.rj.gov.br](mailto:licitacao@trajanodemoraes.rj.gov.br)

**2.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no site <https://trajanodemoraes.rj.gov.br> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/>         PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/>         CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

**2.3.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame, bem como sobre as repostas aos pedidos de esclarecimentos. Caso não tenha tempo hábil de resposta a sessão será ficar suspensa e será dada a devida publicidade.

**2.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**2.6.** Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3- DO OBJETO**

**3.1** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO LIMONGI**, conforme condições, quantidades, especificações constantes Termo de Referência (anexo I) e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2** O Critério de Seleção das propostas será o de **menor preço por lote**, conforme demonstrado no Termo de Referência (anexo I).

**3.2.1** Em que pese o julgamento das propostas seja realizado através do menor preço por lote, haverá a apuração das propostas em observância aos limites de preço estabelecidos pelo Termo de Referência (anexo I) de forma unitária.

**3.3** As especificações do objeto e seus quantitativos encontram-se descritos no Termo de Referência.

**3.4** Os licitantes deverão atentar-se somente às descrições do objeto contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital para elaborarem suas propostas, pois as descrições dos CATMAT's nem sempre são totalmente compatíveis com o solicitado.

### **4 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/> PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/> CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

**4.1.** O local e o prazo de entrega dos materiais serão conforme especificações estabelecidas no item 8 do Termo de Referência (Anexo I).

## **5- DA ESTIMATIVA**

5.1 Estimam-se o valor total em R\$ **1.534.761,90 (Um milhão quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente credenciado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) <http://www.gov.br/compras>).

**6.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**6.5** Não poderão participar deste pregão:

**6.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**6.5.2.** Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Trajano de Moraes, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

**6.5.3.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/>         PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/>         CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

**6.5.4.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**6.5.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**6.5.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.5.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.5.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**6.5.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**6.5.10.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**6.5.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**6.5.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.5.13.** O impedimento de que trata o item 6.5.5 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/>         PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/>         CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

**6.5.14.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.4 e 6.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**6.5.15.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**6.5.16.** O disposto nos itens 6.5.4 e 6.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**6.5.17.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.5.18** A vedação de que trata o item 6.5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 7 - CREDENCIAMENTO

**7.1.** Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal** até o horário fixado no tópico 1.1.1 deste edital através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (<http://www.gov.br/compras>).

**7.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**7.1.2.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Trajano de Moraes, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/> PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/> CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

## 8 – DO REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 9 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**9.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor unitário, o valor total por item, além de outras informações necessárias, até o horário previsto no item **1.1.1**

**9.2.** A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, consta no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**9.3.** Na formulação da proposta o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, constante no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**9.4.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar a proposta de preços constante neste edital, atendendo às exigências do pregoeiro. Os preços unitários deverão ser apresentados e só serão aceitos se estiverem abaixo dos valores estimados pela administração, mesmo que o critério utilizado seja o de menor valor global.

**9.5.** As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**9.6.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.7.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**9.8.** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## 10 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/>         PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/>         CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

**10.1.** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site <https://www.comprasnet.gov.br/>.

**10.2.** Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**10.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.4.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

## **11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**11.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**11.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 16.1 e 16.1.25.

**11.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**11.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**11.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/> PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/> CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

**11.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**11.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.6.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**11.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 11.4. ou 11.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**11.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**11.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**11.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**11.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**11.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**11.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/> PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/> CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**11.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**11.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**11.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**11.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**11.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**11.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**11.16.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**.

**11.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## **12. DO BENEDÍCIO ÀS ME/EPP**

**12.1.** A obtenção de **benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/>         PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/>         CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

**12.2** Esta licitação será de **PARTICIPAÇÃO COM LOTES/GRUPOS ( LOTES/GRUPOS 1, 2, 3 E 4)** para todos os licitantes interessados tendo em vista o valor total estimado excede o limite estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações para a aplicação desse benefício, **E LOTES/GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP( LOTES/GRUPOS 5 E 6).**

**12.2.1.** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**12.3.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

### **13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**13.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

*Valor unitário do item;*

*Valor total*

*Quantidade*

*Marca*

**13.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**13.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/>         PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/>         CEP – 28.750 –000</p> | Processo<br><br>Fl. _____<br><br>Serv. _____ |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|

**13.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**13.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**13.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**13.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais/serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**13.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**13.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**13.10.** Em que pese o critério de julgamento das propostas seja o de menor preço por lotes, sua apuração ocorrerá através da observância do menor preço unitário dos itens que compõem os respectivos lotes, de modo que os preços já decorrentes da aplicação dos seus respectivos descontos ofertados deverão respeitar os preços máximos previstos no **Anexo I do Termo de Referência – Planilha Estimada dos Preços dos Itens**.

**13.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

#### **14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**14.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/>         PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/>         CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

**14.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**14.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**14.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**14.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote licitado.

**14.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**14.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**14.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (Dez centavos)

**14.9.** O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**14.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**14.11.** O modo de disputa será “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**14.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**14.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**14.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**14.15.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**14.16.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**14.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**14.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**14.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/>         PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/>         CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

**14.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**14.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**14.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**14.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**14.23.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**14.23.2** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**14.23.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

**14.23.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**14.23.5** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**14.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**14.24.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/>         PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/>         CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

**14.24.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**14.24.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**14.24.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**14.24.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**14.24.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**14.24.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**14.24.2.2.** empresas brasileiras;

**14.24.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**14.24.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**14.24.2.5.** Sorteio.

**14.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**14.25.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**14.25.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**14.25.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/> PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/> CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

pelos demais licitantes.

**14.25.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**14.25.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**14.26.5.1** O não envio da proposta final adequada (**ANEXO II DO EDITAL**), acarretará em desclassificação da proposta.

**14.25.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**14.26.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

**14.27.** A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**14.28.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

**14.29.** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**14.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

## 15. DA FASE DE JULGAMENTO

**15.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**15.1.1.** SICAF;

**15.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>>); e

**15.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/>         PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/>         CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

Geral da União (<<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>>).

**15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**15.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**15.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**15.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**15.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 12.

**15.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**15.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**15.6.1.** conter vícios insanáveis;

**15.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**15.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**15.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**15.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/>         PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/>         CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

**15.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**15.7.1.** A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**15.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**15.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**15.8.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

**15.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**15.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**15.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**15.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **16 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

### **Da Habilitação Jurídica**

**16.1.1.** No caso de Empresa Individual:

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/>         PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/>         CEP – 28.750 –000</p> | Processo<br><br>Fl. _____<br><br>Serv. _____ |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|

**a)** Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**16.1.2.** No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

**a)** Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

**16.1.3.** No caso de sociedade civil.

**a)** Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**16.1.4.** No caso de empresa estrangeira.

**a)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

**16.1.5.** No caso de cooperativa:

**a)** Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

**b)** Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

**c)** Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

**16.1.6.** No caso de microempreendedor individual:

**a)** Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

**16.1.7.** No caso de consórcio de empresas:

**a)** A comprovação de existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**b)** Indicação da empresa líder do consórcio, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/>         PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/>         CEP – 28.750 –000</p> | Processo<br><br>Fl. _____<br><br>Serv. _____ |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|

- c) A documentação de habilitação específica no edital por empresa consorciada;
- d) A declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em todo consórcio, tanto nas etapas da licitação e quanto durante a vigência do contrato.
- e) A declaração de compromisso de constituição e do registro do consórcio antes da celebração do contrato.
- f) A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações

**16.1.8. Em todos os casos:**

- a) Declaração Conjunta - **Anexo V.**

**Da comprovação da qualificação técnica**

**16.1.9 - Da comprovação da qualificação técnica**

**16.1.9.1** Considerando a natureza comum do objeto, caracterizado pelo fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, de baixa complexidade técnica, padronização no mercado e amplo número de fornecedores aptos à sua execução, **fica dispensada a exigência de atestado de capacidade técnica** para fins de habilitação.

A presente decisão fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando a imposição de exigências desnecessárias ou restritivas ao caráter competitivo do certame, especialmente quando o objeto não demanda comprovação prévia de aptidão técnica específica para sua adequada execução.

**16.1.9.2** Os proponentes deverão apresentar cópia válida e atualizada do **Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente da esfera municipal, estadual ou distrital**, conforme o caso, como condição mínima de habilitação. O documento deverá comprovar o atendimento às normas higiênico-sanitárias aplicáveis às atividades de fabricação, produção, armazenamento, distribuição e comercialização de gêneros alimentícios.

**16.1.10.** Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, com base no art. 67, VI da Lei nº 14.133/21. **ANEXO VIII**

**Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/> PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/> CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

**16.1.11** a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

**16.1.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**16.1.13.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**16.1.14.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**16.1.15.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

**16.1.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**16.1.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**16.1.18.** Prova de Regularidade com a Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

**16.1.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Da Habilitação Econômico-Financeira**

**16.1.20.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**16.1.21.** A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/>         PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/>         CEP - 28.750 -000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

**16.1.22.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

**16.1.23.** Apresentação dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

**a)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**b)** O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**16.1.24** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou, por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

**16.1.25.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

**16.1.26.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do lote.

## **16.2 Documentação Complementar:**

**16.2.1.** Declaração Conjunta, conforme **Anexo V**

**16.2.2.** Declaração, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, se for o caso, conforme **Anexo VI**.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/> PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/> CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

**16.2.3** Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, com base no art. 63, §§2 e 3º e 67, VI da Lei nº 14.133/ 21.

**16.2.4** Formulário informativo **Anexo VII**

**16.2.5.** A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**16.2.5.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**16.2.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

**16.2.7** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**16.2.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**16.2.9** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**16.2.10** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**16.2.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**16.2.12** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/> PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/> CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**16.2.13** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**16.2.14.** A verificação pelo Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**16.2.15.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão, podendo este ser prorrogado.

**16.2.16.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**16.2.17** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**16.2.18.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**16.2.18.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**16.2.18.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**16.2.19** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.2.20.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/> PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/> CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

disposto no subitem 16.2.15.

**16.2.21.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**16.2.22.** Nos termos da LC 123/2006 se exigirá a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas para fins da contratação.

**16.2.22.1.** Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.2.23.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 16.2.22.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

## **17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**17.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**17.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal no link de origem desta licitação.

**17.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/> PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/> CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**17.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17.7** É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

**17.8** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente.

**17.8.1** Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação do fornecedor, observado o interregno mínimo de 12(doze) meses e a aplicação do Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**17.9** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**17.10** A ata de registro de preços não poderá sofrer supressão ou acréscimo nos quantitativos ou qualitativos originalmente registrados, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**17.11** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**I -** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II -** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**17.12.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/> PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/> CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

**I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**17.13** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**17.14** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.15** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I** - por razão de interesse público; ou

**II** - a pedido do fornecedor.

## **18. DOS RECURSOS**

**18.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**18.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**18.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**18.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será superior a 20

27

\_\_\_\_\_  
Agente de Contratação/Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Saúde

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/>         PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/>         CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

(vinte) minutos.

**18.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**18.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**18.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**18.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**18.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://trajanodemoraes.rj.gov.br/>

## **19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**19.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**19.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**19.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**19.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**19.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**19.1.2.4.** deixar de apresentar amostra quando exigível;

**19.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/>         PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/>         CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

**19.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**19.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**19.1.5.** fraudar a licitação

**19.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**19.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**19.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**19.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**19.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**19.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**19.2.1.** advertência;

**19.2.2.** multa;

**19.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**19.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**19.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**19.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**19.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**19.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**19.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/> PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/> CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

**19.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial

**19.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**19.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**19.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**19.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**19.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 17.1.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**19.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/> PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/> CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **20 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1** Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente/Ordenador de Despesa. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **AUTORIDADE COMPETENTE** adjudicará e homologará o procedimento.

**20.2** Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**20.3** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (**Anexo IV – Minuta de Contrato**), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

**20.4** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, atendendo nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**20.5** Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/> PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/> CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

**20.6** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

**20.7** Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da assinatura da ata de registro de preços ou da emissão da nota de empenho será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no link de origem desta licitação no Portal da Transparência.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/> PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/> CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

**21.10.** Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.11.** A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

**21.12.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**21.13.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.14.** Durante a vigência do contrato, oriundo da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**21.15.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no endereço eletrônico <https://trajanodemoraes.rj.gov.br/>

**21.16** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**21.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**21.17.1.** ANEXO I – Termo de Referência e Planilha Estimada dos Itens;

**21.17.2.** ANEXO II– Modelo Proposta de Preços;

**21.17.3.** ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**21.17.4.** ANEXO IV – Minuta Termo de Contrato;

**21.17.5.** ANEXO V – Declaração Conjunta;

**21.17.6.** ANEXO VI – Declaração EPP/ME;

**21.17.7.** ANEXO VII - Formulário Informativo.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <p><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b><br/> <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b><br/> PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ<br/> CEP – 28.750 –000</p> | <p>Processo</p> <p>Fl. _____</p> <p>Serv. _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

**21.17.8. ANEXO VIII – Declaração de Fornecedor**

**22- DO FORO**

**22.1.** O foro da Comarca do Município de Trajano de Moraes-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Trajano de Moraes, 01 de setembro de 2026.



\_\_\_\_\_  
**Agente de Contratação/Pregoeiro**

Matrícula n.º

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Saúde**

Matrícula n.º

\_\_\_\_\_  
Agente de Contratação/Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Saúde